



Direção Geral do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº232/2022

Disciplina as atividades da Justiça Federal - Seção Judiciária de Pernambuco no período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades da Seção Judiciária de Pernambuco no período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de cuidados especiais em face da pandemia enfrentada em razão do COVID19; e

CONSIDERANDO a necessidade de controle de despesas, notadamente aquelas relacionadas ao consumo de energia elétrica,

Considerando a Portaria nº 462/2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, disponibilizada em 14 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente das Unidades Administrativas da Seção Judiciária de Pernambuco durante o recesso Forense 2022/2023 (20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023) será realizado no formato híbrido (presencial e teletrabalho), de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, podendo ser flexibilizado conforme a necessidade de serviço, a ser administrado pela respectiva Chefia Imediata.

Art. 2º. Os Diretores das Unidades Administrativas deverão elaborar escala de serviço para o referido período em relação aos servidores que lhes são subordinados, encaminhando cópia à Diretoria Administrativa - SECAD.

Art. 3º. Serão considerados como necessários, durante o recesso, os serviços administrativos de urgência surgidos no referido período e aqueles que, por sua própria natureza, não possam sofrer descontinuidade, não incluídos neste rol a mera atualização de acervo ou finalização de trabalhos pendentes, que deverão ser realizados durante o período regular de expediente.

Parágrafo único. Os casos omissos e excepcionais atinentes ao funcionamento das unidades administrativas surgidos durante o recesso forense deverão ser submetidos à apreciação da Direção do Foro.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 16/12/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3201787** e o código CRC **A728C64C**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ...